



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1.200/00

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Pirai do Sul - Paraná, a constituir com os demais Gestores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo de Pirai do Sul - Pr., Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a constituir com os demais Gestores do SUS no Estado do Paraná, o Consórcio Intergestores Paraná Medicamentos, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de implementação do acesso da população aos medicamentos de que necessita.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 29 de junho de 2000.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal